# TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2026

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TRICICLOS ELÉTRICOS PARA TRANSPORTE DE CARGA, VISANDO ATENDER À COLETA SELETIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSCENSUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | VEÍCULO CICLOMOTOR DE 3 RODAS, TIPO TRICICLO ELÉTRICO PARA TRANSPORTE DE CARGA COM CAÇAMBA BASCULANTE E GAIOLA DE PROTEÇÃO, ZERO QUILÔMETRO, COM VELOCIDADE MÁXIMA ENTRE 40KM/H E 50KM/H, CAPACIDADE DE CARGA ENTRE 500KG E 600KG. | UND | 50 | 40.133,33 | **2.006.666,50** |

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, **e** ampliação do quantitativo inicialmente registrado**,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**.**

1.3. O custo estimado da contratação é de **R$ 2.006.666,50 (dois milhões e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. O veículo ciclomotor a ser registrado deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- **Tipo do veículo:** Veículo ciclomotor de 3 rodas, tipo triciclo elétrico para transporte de carga;
- Autonomia de até 50 Km por recarga
- Acompanha carregador
- Capacidade de carga: 500Kg a 600Kg (Motor 1200w)
- Porta traseira para carga e descarga
- Medidas do compartimento de carga: 1,00m L X 1,50m C X 1,20m A
- Controle Frente e Ré
- Indicador de bateria e de velocidade
- Duas marchas (uma para velocidade e outra para maior torque em subidas)
- Chave liga e desliga
- Pneus Aro 12
- Sistema de iluminação Completo
- Bateria de Lítio
- Freio nas três rodas (inclui freio de estacionamento)
- **Estado do bem:** Novo, zero quilômetro, sem uso anterior, com fabricação recente;
- **Propulsão:** Sistema elétrico, com motorização compatível com a capacidade de carga e uso operacional contínuo;
- **Finalidade:** Transporte de carga, especialmente para atividades relacionadas à gestão de resíduos sólidos e saneamento básico;
- **Estrutura de carga:** Caçamba basculante, com gaiola de proteção, confeccionadas em material resistente e adequado ao transporte seguro de materiais;
- **Capacidade de carga:** Entre 500 kg e 600 kg, considerando o peso útil suportado pelo veículo;
- **Velocidade máxima:** Entre 40 km/h e 50 km/h, compatível com a segurança viária e o uso em áreas urbanas e operacionais;
- **Configuração estrutural:** Sistema de três rodas, assegurando estabilidade, equilíbrio e segurança durante o transporte de cargas;
- **Conformidade legal:** Atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas e regulamentos aplicáveis para circulação e uso, quando exigido;
- **Segurança:** Equipamentos de segurança compatíveis com a categoria do veículo, conforme legislação vigente.

As quantidades a serem registradas são **exatas**, calculadas com base:

- no número de (16) cooperativas atualmente vinculadas ao Conscensul juntamente com os (250) cooperados, que uma das atividades exercidas está diretamente relacionadas ao transporte de cargas, materiais e resíduos;

- na demanda real e contínua das rotinas operacionais, especialmente no transporte de resíduos e insumos inerentes aos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e saneamento básico;

- na capacidade operacional dos triciclos elétricos especificados, considerando sua carga útil, autonomia e adequação ao uso diário;

- na inexistência de frota própria ou de veículos equivalentes suficientes para suprir a demanda identificada;

- na necessidade de padronização dos equipamentos, visando facilitar a operação, a manutenção e o controle patrimonial;

O registro de preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá realizar as aquisições conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1.1. Proporcionar ao fornecedor contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo;
4.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
4.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente processo, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4.1.4. Comunicar ao fornecedor contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;
4.1.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos;

### 4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECDOR REGISTRADO.

Encontra-se pormenorizada especificamente no tópico 3 do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, exigências que devem ser obrigatoriamente levadas em consideração além das determinações e obrigações seguir:

4.2.1. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

4.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.2.3. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do fornecimento;

4.2.4. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

4.2.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

4.2.6. O fornecedor obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais;

4.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao setor contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor CONTRATANTE;

4.2.8. Executar fielmente o objeto e o prazo estipulado;

4.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o setor contratante, sem prévia e expressa anuência;

4.2.10. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da contratante;

4.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.2.12. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local informado neste TR;

4.2.13. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

4.2.14. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos equipamentos ou materiais até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.2.15. Quando da alteração de endereço dos locais de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos itens, desde que seja dentro do perímetro do município, sem que isso acarrete em ônus para a contratante;

4.2.16. Arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

4.2.17. Não haverá exigência da garantia da contratação constante nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.2.18. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades cabíveis;
4.2.19. Constatadas irregularidades no objeto, o Conscensul poderá:
a) se disser respeito à especificação e qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando o mesmo obrigado a substituir, no todo ou em parte, o objeto, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
4.2.21. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
4.2.22. O fornecedor deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes;
4.2.23. **Os itens deste TR devem estar em conformidade com as normas dos seus respectivos órgãos reguladores e estarem de acordo com todas as exigências pertinentes;**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os bens, objeto deste TR deverão ser entregues após a homologação do processo e envio do empenho para o e-mail cadastrado da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da notificação do empenho, na Sede do Conscensul, sem custos adicionais. O dia e horário de entrega serão determinados pelo órgão demandante, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.2. Quando da alteração de endereço do local de entrega, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos itens, desde que seja dentro do perímetro do município, sem que isso acarrete em ônus para a contratante;

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em no máximo 05 (cinco) dias úteis após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do fornecedor contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, num prazo não superior a 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do processo.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Durante o período de garantia do fabricante dos itens, o fornecedor deverá arcar com as substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos.

## 6. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório para Registro de Preços**, sendo formalizadas as aquisições por meio de **ordens de fornecimento**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária dos municípios participantes.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito

público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conscensul.

9.2. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013).

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

10.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

Pedrinhas - Sergipe, 30 de janeiro de 2026.

ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:01317196538
Assinado de forma digital por ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO:01317196538

***ADAELSON FRANCISCO DO NASCIMENTO***
Equipe de PLANEJAMENTO

**APROVADO E AUTORIZADO**
**EM 30/01/2026**

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA:95822330525
Assinado de forma digital por FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA:95822330525

***FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA***
Presidente do CONSCENSUL

# IMAGEM ILUSTRATIVA

